



EDITAL Nº 02/2025 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2025-2027

1ª Rerratificação

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 33, de 03 de janeiro de 2023, que estabelece a Política de Inovação da UFDPAr, a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 62, de 23 de fevereiro de 2024, que estabelece normas para incentivo à pesquisa e inovação por meio da concessão de recursos via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisador pagos pela UFDPAr, bem como os objetivos estratégicos 1, 4, 8, 10 delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas do Programa de Incentivo à Inovação da UFDPAr, edição 2025-2027.

1. DAS DEFINIÇÕES

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação: instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação.

Demanda de mercado/sociedade: necessidade ou desafio enfrentado pela sociedade, empresas ou grupo de consumidores, que precisa ser resolvido a fim de gerar maior bem-estar econômico, social e ambiental.

Equipe executora do projeto de inovação: equipe composta pelo proponente e demais membros por ele indicados na inscrição neste edital.

Escalabilidade: capacidade que uma empresa, ou sistema, possui de crescer atendendo às demandas sem perder as qualidades que lhe agregam valor.

ICT: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Inovação tecnológica: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Pitch: apresentação rápida de uma ideia, produto, serviço ou processo, realizada pelo empreendedor de forma clara e objetiva visando despertar a atenção e o interesse do interlocutor.

Projeto de inovação: documento que descreve as atividades com início e final definidos, com vistas à implementação de inovações, ou seja, ao desenvolvimento e à introdução de um produto/serviço no



mercado/sociedade. O projeto de inovação deve viabilizar a construção de protótipo, resultante da Pesquisa e Desenvolvimento, e a realização de testes para inserção do produto/serviço no mercado/sociedade.

Proponente: servidor(a) da UFDPAr com vínculo ativo e com título de doutor(a).

Proposta de projeto de inovação aprovada: proposta submetida ao presente edital que atendeu aos critérios de seleção e alcançou a pontuação mínima exigida para aprovação.

Proposta de projeto de inovação classificada: proposta submetida a este edital que obteve aprovação e, com base no ranking de classificação, foi selecionada para receber fomento.

Risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento da solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

TRL (*Technology Readiness Level* - Escala de Maturidade Tecnológica): método utilizado para avaliar o nível de maturidade de uma tecnologia, dividido em 9 estágios que representam a evolução desde a pesquisa inicial até a comercialização. Para mais informações, acesse: [Technology Readiness Level - TRL: como determinar a maturidade de uma tecnologia](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem como objetivos:

- a) selecionar projetos de inovação voltados para produtos, processos ou serviços, desenvolvidos por servidores da UFDPAr, que demonstrem potencial para atender às demandas do mercado e da sociedade, além de apresentar escalabilidade;
- b) fomentar o desenvolvimento de projetos de inovação, a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia na UFDPAr;
- c) promover a integração entre a UFDPAr e os setores público e privado, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação no Estado do Piauí.



3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	06/03/2025
Pedidos de impugnação do edital	Até 10/03/2025
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	Até 14/03/2025
Período de submissão das propostas	17/03 a 22/04/2025
Homologação das inscrições (1ª etapa)	Até 25/04/2025
Interposição de recursos	28/04/2025
Resultado da interposição de recursos	Até 30/04/2025
Resultado da Análise do projeto de inovação (2ª etapa)	13/06/2025
Interposição de recursos	16/06/2025
Resultado da interposição de recursos	27/06/2025
Resultado final	Até 30/06/2025
Cerimônia de Assinatura dos Termos de Aceitação de Apoio Financeiro*	Até 10/07/2025
Início da execução dos projetos de inovação	Agosto/2025
Prazo final para execução dos projetos de inovação	Julho/2027
Apresentação de relatório final de prestação de contas	Até 31/07/2027

*Cerimônia em local e horário a ser divulgado com o Resultado Final.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis como proponentes servidores(as) da UFDPAr, com vínculo ativo e título de doutor(a), que atendam aos seguintes requisitos:

- não terem sido proponentes de projetos financiados no Edital N° 02/2024 – PROPOPI-UFDPAr;
- possuírem currículo atualizado na Plataforma Lattes, com vínculo com a UFDPAr, no ano de 2025;
- manterem perfil no Google Acadêmico vinculado à UFDPAr;
- manterem perfil no ORCID vinculado à UFDPAr;
- preencherem integralmente os campos do formulário de apresentação da proposta;
- apresentarem projeto de inovação que seja, no mínimo, compatível com o nível 3 da Escala de Maturidade Tecnológica (TRL 3);
- apresentarem projeto distinto de qualquer proposta já financiada no âmbito do Edital N° 02/2024 – PROPOPI-UFDPAr;



h) possuírem projeto cadastrado na PROPOPI, vinculado ao projeto de inovação apresentado neste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente edital contará com um recurso total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do orçamento da UFDPAr.

5.2 Cada proposta de projeto de inovação classificada poderá receber um apoio financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.3 Os recursos serão transferidos diretamente para a conta corrente pessoal e individual do(a) proponente, conforme indicado no formulário de apresentação da proposta.

5.4 Caso o valor total das propostas classificadas seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a PROPOPI reserva-se o direito de alocar os recursos remanescentes em outras propostas aprovadas no âmbito deste edital ou redirecioná-los para outras iniciativas da Pró-Reitoria.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

São itens financiáveis:

6.1 Capital (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 44.90.20):

- a) equipamentos e material permanente;
- b) aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.

6.2 Custeio (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 33.90.20):

- a) aquisição de material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), de caráter eventual, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- c) auxílio financeiro para participação em eventos científicos, desde que a apresentação envolva dados e/ou resultados obtidos no projeto de inovação selecionado. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com passagens, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos e pagamento de taxas de inscrição;
- d) auxílio financeiro para a publicação dos resultados do projeto. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com revisão de texto, tradução e taxas de publicação em revistas científicas;
- e) auxílio financeiro para a elaboração de pedidos de patente, englobando despesas relacionadas à redação do relatório descritivo, das reivindicações, do resumo e à confecção de desenhos técnicos;



6.3 Os itens a serem financiados devem constar no projeto de inovação (Anexo I), no momento da submissão da proposta.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A movimentação dos recursos da conta corrente do(a) pesquisador(a) deverá ser realizada exclusivamente por transferência financeira para a conta dos prestadores de serviços. Cada transferência deverá corresponder a um único pagamento, acompanhado da emissão da nota fiscal, com a seguinte informação no campo "Informações complementares": "Recurso oriundo do Edital N° 02/2025 – PROPOPI-UFDPar - Programa de Incentivo à Inovação, edição 2025-2027".

7.2 A comprovação da aquisição de passagens aéreas deverá ser feita mediante apresentação das faturas das agências de viagem e dos cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo bilhete eletrônico acompanhado do cartão de embarque. Para passagens terrestres, a comprovação será realizada com a apresentação dos bilhetes de passagem.

7.3 No uso de veículo próprio, a comprovação será feita mediante apresentação de notas fiscais de combustível, contendo obrigatoriamente o nome do condutor, placa do veículo, quilometragem inicial e final, acompanhadas de um relatório com o itinerário percorrido.

7.4 No pagamento a pessoa jurídica, seja por serviços prestados ou pela aquisição de materiais e equipamentos, a nota fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome e CPF do beneficiário, a data de emissão e a descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

7.5 O(a) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoas físicas ou jurídicas necessárias à execução do projeto, garantindo que tais contratações não estabeleçam vínculo de qualquer natureza com a UFDPAr.

7.6 Bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio da UFDPAr após a vigência do projeto, acompanhados da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia.

7.7 Em casos de roubo, furto ou danos causados por força maior, o beneficiário deverá informar o fato à PROPOPI, anexando uma cópia do Boletim de Ocorrência, para a abertura do processo de sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, conforme determina a legislação.

7.8 O beneficiário deverá seguir o princípio da economia de recursos, utilizando o menor preço após pesquisa de mercado, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, com o objetivo de assegurar o melhor uso do dinheiro público.

7.9 O saldo não utilizado até o prazo final para execução do projeto deverá ser devolvido à UFDPAr por meio de Guia de Recolhimento da União, cujo comprovante de pagamento deverá ser anexado ao Relatório Final de Prestação de Contas.

7.10 É vedado:

a) utilizar os recursos para finalidades distintas das previstas no projeto de inovação;



- b) transferir recursos entre diferentes naturezas de despesa (custeio para capital e vice-versa);
- c) incluir nas despesas do projeto taxas de administração, IOF ou quaisquer outros tributos ou tarifas incidentes sobre operações ou serviços bancários;
- d) usar os recursos como empréstimo pessoal ou cedê-los a terceiros para reposição futura;
- e) transferir a terceiros as obrigações assumidas no projeto;
- f) aplicar os recursos na realização de obras ou reformas nas dependências da instituição;
- g) pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para atividades que deveriam ser realizadas pelo quadro de pessoal da instituição;
- i) solicitar a prorrogação do prazo para apresentação do relatório final de prestação de contas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão da proposta de projeto de inovação deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) proponente, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/jiNQjtT8wSicUvGK9>.

8.2 O projeto de inovação (Anexo I) e o *pitch* deverão ser anexados ao formulário no momento da submissão.

8.3 Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.

8.4 Propostas similares enviadas por diferentes proponentes serão desclassificadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO

9.1 As propostas de projetos de inovação serão avaliadas com base nos seguintes critérios, atribuídos com notas que poderão ser números inteiros ou fracionados, entre 0 e 5:



Critério		Peso	Descrição
1	Potencial de mercado	30%	Avalia a existência de um plano para inserção da solução tecnológica no mercado, ponderando seu impacto junto a usuários ou clientes. Considera-se a conexão com desafios mercadológicos, escala de mercado (potenciais clientes) e projeção de ganhos econômicos.
2	Diferencial tecnológico	25%	Analisa o ineditismo da proposta em escalas local, nacional ou internacional, destacando diferenciais frente a concorrentes ou substitutos. Verifica-se se a UFDPAr detém ou planeja assegurar os direitos de proteção e exploração da tecnologia.
3	Oportunidade e impacto socioambiental	20%	Avalia a capacidade da solução de resolver uma dor de mercado e gerar impactos socioambientais positivos, alinhados às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
4	Viabilidade técnica e financeira	15%	Examina a experiência da equipe e a capacidade de execução do projeto, bem como parcerias estratégicas existentes ou previstas. Considera a promoção da colaboração entre UFDPAr e setores público e privado por meio de Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
5	Pitch	10%	Avalia a apresentação do projeto de inovação em vídeo de até 5 minutos, considerando os critérios de potencial de mercado, diferencial tecnológico, impacto socioambiental e viabilidade técnica e financeira.

9.2 A nota total de cada proposta será calculada pela média ponderada, somando-se o produto de cada nota atribuída aos critérios pelo respectivo peso e dividindo o resultado pelo somatório dos pesos.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma:

10.1.1 Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória): serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos descritos nos itens 4 e 8 deste edital.

10.1.2 Análise do projeto de inovação (2ª etapa, classificatória): após a homologação das inscrições, a Comissão de Seleção, formada por consultores externos designados pela PROPOPI, avaliará os projetos de inovação com base nos critérios descritos no item 9.

10.2 Os projetos de inovação somente serão disponibilizados aos membros da Comissão de Seleção após a assinatura de um Termo de Confidencialidade, visando à proteção das informações confidenciais.

10.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

10.4 Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota no critério potencial de mercado;

b) maior nota no critério diferencial tecnológico;



c) proponente de maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAr (<http://ufdpar.edu.br>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

11.2 A formalização da contratação das propostas será realizada mediante a assinatura do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro, que será disponibilizado pela PROPOPI.

12. DOS RECURSOS

12.1 O(a) proponente poderá interpor recurso em relação ao resultado de qualquer etapa do processo de seleção, utilizando o modelo disponibilizado no Anexo II. O recurso deverá ser enviado para o e-mail propopi.cipi@ufdpar.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

12.2 No envio do e-mail, o(a) proponente deverá preencher o campo "Assunto" com o seguinte título: Recurso ao Edital Nº 02/2025 – PROPOPI/UFDPAr.

13. DOS COMPROMISSOS

13.1 São responsabilidades do(a) proponente:

- a) apresentar o Relatório Final de Prestação de Contas, conforme as orientações descritas no Manual de Prestação de Contas a ser divulgado pela PROPOPI;
- b) atuar como consultor(a) *ad hoc* nos programas e editais institucionais da UFDPAr, sempre que solicitado;
- c) mencionar a UFDPAr como agência financiadora em todas as divulgações dos resultados obtidos;
- d) realizar os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual, derivados das propostas de projetos de inovação selecionadas, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFDPAr.

13.2 O descumprimento das responsabilidades acima poderá resultar na obrigatoriedade de devolução integral dos recursos financeiros recebidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da proposta pelo(a) proponente implica na aceitação integral dos itens descritos neste edital.

14.2 Toda comunicação e suporte técnico serão realizados exclusivamente pelo e-mail propopi.cipi@ufdpar.edu.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria da PROPOPI, localizada no Bloco 21, Piso 3, Oeste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



14.3 A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas devido a eventuais problemas técnicos.

14.4 Não será permitida a inserção de documentos após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma.

14.5 A impossibilidade de contato ou a ausência de resposta por parte da PROPOPI não será aceita como justificativa para o descumprimento dos prazos previstos no cronograma.

14.6 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

14.7 Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão unilateral da UFDPAr, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela PROPOPI.

Parnaíba, 15 de abril de 2025

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Giovanny Rebouças Pinto
Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual



EDITAL Nº 02/2025 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2025-2027

ANEXO I – Projeto de Inovação

Título do Projeto de Inovação*	
Resumo* (até 200 palavras)	
A solução proposta no projeto de inovação classifica-se como:*	
☐	Produto
☐	Processo
☐	Produto/Processo
☐	Programa de Computador
☐	Cultivar
Grau de maturidade tecnológica atual da solução proposta* (Vide definição de TRL no item 1 do edital)	
☐	3 ou 4
☐	5 ou 6
☐	7, 8 ou 9
Grau de maturidade tecnológica a ser alcançado após 24 meses do projeto de inovação*	
☐	3 ou 4
☐	5 ou 6
☐	7, 8 ou 9
O objetivo inicial do projeto de inovação proposto é:*	
☐	transferir tecnologia para empresa existente
☐	criar uma empresa de base tecnológica (<i>spin-off</i>)
☐	acessar o mercado pois já temos uma empresa constituída
Potencial de mercado*	
<i>Avalia-se no projeto de inovação a existência de um plano para a inserção da solução tecnológica no mercado, ponderando seu potencial de impacto junto a usuários ou clientes. Essa análise abrange a conexão da proposta com desafios mercadológicos, considerando a escala de mercado (potenciais clientes) e a projeção de conversão em ganhos econômicos. (Até 500 palavras)</i>	

*Campo de preenchimento obrigatório.



Diferencial tecnológico*

Avalia-se se a proposta apresenta ineditismo em uma escala de abrangência (local, nacional ou internacional), destacando-se por diferenciais frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, atendendo a uma necessidade de mercado. Além disso, verifica-se se a UFDPAr já detém os direitos de proteção e exploração da tecnologia proposta ou se há um plano claro para assegurar esses direitos. (Até 500 palavras)

A qual ODS a proposta está mais diretamente relacionada?*

(Apenas 1 opção. Para saber mais sobre os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU, visite <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>)

- | | |
|-----------------------|---|
| ☐ | 1. Erradicação da Pobreza |
| ☐ | 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável |
| ☐ | 3. Saúde e Bem-Estar |
| ☐ | 4. Educação de Qualidade |
| ☐ | 5. Igualdade de Gênero |
| ☐ | 6. Água Potável e Saneamento |
| ☐ | 7. Energia Limpa e Acessível |
| ☐ | 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico |
| ☐ | 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura |
| ☐ | 10. Redução das Desigualdades |
| ☐ | 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis |
| ☐ | 12. Consumo e Produção Responsáveis |
| ☐ | 13. Ação Contra a Mudança Global do Clima |
| ☐ | 14. Vida na Água |
| ☐ | 15. Vida Terrestre |
| ☐ | 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes |
| ☐ | 17. Parcerias e Meios de Implementação |
| ☐ | 18. Nenhum ODS |

Oportunidade e impacto socioambiental. Justifique sua escolha anterior e descreva os impactos socioambientais previstos. Se houver ODS secundários, mencionar*

Avalia-se a capacidade da solução proposta do projeto de inovação resolver uma dor de mercado, além de considerar sua capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade. Essa análise contribui para alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. (Até 500 palavras)

Viabilidade técnica e financeira*

Avalia-se a experiência e a capacidade de execução do projeto pela equipe, considerando as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas. Além disso, avalia-se a oportunidade de se promover a colaboração entre a UFDPAr e os setores público e privado, por meio do estabelecimento de Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, na forma da lei. (Vide item 9 do edital. Até 500 palavras)

*Campo de preenchimento obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



EDITAL Nº 02/2025 – PROPOPI-UFDPAr

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, Edição 2025-2027

ANEXO II – Modelo de Formulário de Interposição de Recurso

Parnaíba (PI), _____ de _____ de 2025.

Ilmo.

Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual – PROPOPI/UFDPAr

Assunto: Recurso Administrativo, Edital nº 02/2025 – PROPOPI/UFDPAr, Programa de Incentivo à Inovação, Edição 2025-2027.

Recurso relativo ao resultado da etapa de _____

O(A) proponente, abaixo qualificado(a), vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos termos expostos a seguir:

Nome:

Razões de recurso:

Cordialmente,

Proponente

(Assinar com o gov.br ou outro certificador digital)